

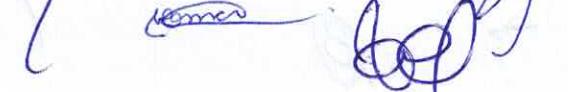
1 **ATA N° 42/2025 – Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de Concessão de**
2 **Benefícios em Matéria Previdenciária de Complexidade – 13/11/2025** - Ata de
3 Reunião da Comissão Previdenciária do Instituto de Previdência Social do Município de
4 Macaé – Macaeprev, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.567.964/0001-04, sediado à Rua
5 Tenente Rui Lopes Ribeiro, duzentos e noventa e três, Centro, Macaé, Rio de Janeiro,
6 realizada às dezessete horas do dia treze de novembro de dois mil e vinte e cinco, na qual
7 reúnem-se os membros da Comissão Previdenciária instituídos através da portaria de
8 nomeação nº 001/2025 do Macaeprev: **Adilson Gusmão dos Santos (Presidente),**
9 **Carolina Quintino Teixeira Benjamin, Daniel Barros Valdez, Hélida Márcia da Costa**
10 **Mendonça Damasceno, Jessé Silveira de Souza Junior, Priscila Rosemère Bassan de**
11 **Mello Vasconcellos, Rodrigo de Oliveira Cavour, Túlio Marco Castro Barreto.**
12 **ABERTURA:** Foi realizada a chamada pelo Presidente **Dr. Adilson Gusmão dos Santos**
13 estando todos os membros presentes. Logo após, foi tratado o seguinte tema: **Processo**
14 **Administrativo nº 311.622/2025, Pedido de Revisão de Aposentadoria – Servidor**
15 **Aposentado Sr. Paulo Afonso Lima Vieira da Rocha, Matrícula nº 9.592, Cargo Fiscal**
16 **de Atividades Econômicas e Postura – IV – G – Apensado a este o Processo de**
17 **Aposentadoria nº 311.153/2025 – Pedido de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**
18 **e Idade. INTRODUÇÃO** – O presidente, **Dr. Adilson Gusmão**, relatando que a análise em
19 questão tem por objeto o pedido de revisão dos cálculos de aposentadoria formulado pelo
20 servidor aposentado Sr. Paulo Afonso Lima Vieira da Rocha, Fiscal de Atividades
21 Econômicas e Postura, matrícula 9.592, protocolado em 01 de outubro de 2025 (fl. 02). O
22 referido pedido foi encaminhado à Comissão por determinação do Diretor Previdenciário, Dr.
23 Júlio Cesar Viana Carlos, conforme despacho datado de 08 de outubro de 2025 (fl. 06), o
24 qual assim dispõe: “*Trata-se de pedido de REVISÃO DE CÁLCULOS DE APOSENTADORIA*
25 *formulado pelo Sr. PAULO AFONSO LIMA VIEIRA DA ROCHA, Fiscal de Atividades*
26 *Econômicas e Postura, matrícula 9.592, protocolado em 01 de outubro de 2025. O*
27 *requerente solicita, em fls. 02 a 04, a revisão dos cálculos de sua aposentadoria, com*
28 *fundamento no inciso II, do art. 1º da Lei Complementar nº 351/2025. Cabe ressaltar que a*
29 *aposentadoria foi calculada com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e*
30 *no artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009...*”. A Comissão passa a examinar
31 o pedido de revisão à luz da Lei Complementar nº 351/2025, bem como da legislação



B



1



2



3



4

32 previdenciária vigente, observando os seguintes aspectos: **Legitimidade:** Se o servidor
33 atende aos requisitos legais para requerer a revisão da aposentadoria. **Mérito:** Se há
34 fundamento jurídico para a concessão da revisão, considerando as novas normas e as
35 particularidades do caso. **Procedimentos:** Se o pedido foi formalizado conforme as normas
36 e procedimentos aplicáveis. Após a análise do exposto, os membros destacam os seguintes
37 pontos relevantes no processo: **Concessão da Aposentadoria:** O servidor Paulo Afonso
38 Lima Vieira da Rocha teve sua aposentadoria concedida em 18 de setembro de 2025,
39 conforme Portaria nº 396/2025, publicada em 19 de setembro de 2025 (fls. 110 e 111 do
40 processo de aposentadoria nº 311.153/2025). **Fundamentação Legal:** Art. 6º da Emenda
41 Constitucional nº 41/2003 e art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009. **Custeio e**
42 **Cálculo:** O custeio é realizado pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso
43 II, do art. 8º, combinado com o inciso II do art. 19 da Lei nº 1998/1999. Foram computadas
44 todas as parcelas fixas, inclusive a Vantagem Pecuniária Permanente Variável vinculada a
45 indicadores de produtividade fiscal. **Análise do Pedido de Revisão:** Considerando a
46 portaria de aposentadoria, os membros analisaram o requerimento de fls. 04, no qual o
47 servidor solicita a revisão do cálculo da verba Vantagem Pecuniária Permanente Variável
48 vinculada aos indicadores de produtividade fiscal. **Alegação do Servidor:** O servidor alega
49 que não foram considerados os períodos de novembro de 2016 a fevereiro de 2017, maio de
50 2020 a julho de 2020, agosto de 2020 a dezembro de 2020 e agosto de 2022 a setembro de
51 2022. Além disso, informa que foi considerado um tempo de contribuição de 22 anos,
52 quando o tempo total seria de 23 anos, 3 meses e 8 dias. Após debates, os membros
53 emitiram as seguintes considerações: **a)** Foram analisadas as fichas financeiras (fls. 52 a 76
54 verso) e as planilhas elaboradas pelo setor de arrecadação (fls. 78 a 80), que contêm os
55 valores da verba de produtividade que obtiveram as devidas contribuições previdenciárias.
56 **b)** Na apuração da média aritmética simples (fls. 82 a 87), foram contabilizados, para fins de
57 cálculo, apenas os valores sobre os quais houve contribuição, correspondendo ao número
58 de anos completos de contribuição, ou seja, 22 anos. **c)** O servidor informa possuir 23 anos,
59 3 meses e 15 dias de tempo total. Contudo, cabe esclarecer que, ao reduzir os 7 meses sem
60 contribuição, o setor previdenciário computou, no cálculo da aposentadoria, apenas os anos
61 completos, totalizando os 22 anos considerados. **Conclusão:** A Comissão, pautada na
62 legalidade e no princípio contributivo, sugere o **Indeferimento** do pedido de revisão dos

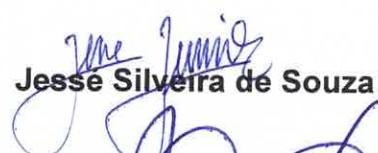
1
2
3

4

5

63 cálculos de aposentadoria formulado pelo Sr. Paulo Afonso Lima Vieira da Rocha, uma vez
64 que **não há comprovação de contribuição previdenciária** sobre os valores das vantagens
65 pecuniárias variáveis nos meses citados. Diante do exposto, por unanimidade, os membros
66 da Comissão sugerem o **INDEFERIMENTO** do pedido formulado pelo servidor Sr. Paulo
67 Afonso Lima Vieira da Rocha, e sugerem que a Diretoria Previdenciária adote as seguintes
68 providências: a) Que o servidor seja cientificado acerca do teor desta Ata. b) Que está Ata
69 seja encaminhada ao Presidente para ciência. Nada mais havendo, às dezoito horas e cinco
70 minutos foi dada como encerrada esta reunião, na qual eu, Priscila Rosemère Bassan de
71 Mello ~~Vasconcellos~~, lavrei a presente Ata sendo assinada por mim e pelos demais Membros
72 presentes que estão de acordo com a presente.

73
74
75
76 Adilson Gusmão dos Santos



Jesse Silveira de Souza Junior

77
78
79 Carolina Quintino Teixeira Benjamin



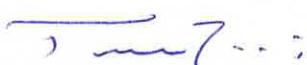
Priscila Rosemère B. de M. Vasconcellos

80
81
82 Daniel Barros Valdez



Rodrigo de Oliveira Cavour

83
84
85 Hélida Márcia da C. Mendonça Damasceno



Túlio Marco Castro Barreto